



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2011

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 39.702.733/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Antônio de Pinho, portador da Carteira de Identidade nº 13391536-3, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 024.496.256-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 23/2011 por 12 (doze) meses, de **22/12/2022 a 22/12/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato permanece inalterado, sendo de **R\$ 30.573,44** (trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 366.881,28** (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 8100, GR 154033 e PI: M 20RK G 01 01 N.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ANTONIO DE PINHO, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 13/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181607** e o código CRC **0E868F18**.